



uff Universidade
Federal
Fluminense

propPi_{uff}
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Coluniuff
Colégio Universitário
Geraldo Reis

PROGRAMA DE PRÉ-INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA PROPPi- COLUNI PIBIQUINHO-PROPPi 2019

Edital PIBIQUINHO nº 1/2019

Seguindo as orientações políticas de pesquisa constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2018-2022 - da Universidade Federal Fluminense – “O Amanhã da UFF: Como Será?” e considerando a necessidade de se fomentar a pesquisa científica desde a educação básica, contribuindo para o desenvolvimento do tripé Ensino-Pesquisa-Extensão também na unidade acadêmica Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI, a Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPi – e o COLUNI-UFF tornam público o Edital Pibiquinho nº 1/2019, que visa à seleção de projetos de pesquisa, com caráter de pré-iniciação científica, coordenados por docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) lotados e em exercício no COLUNI e de bolsistas estudantes dos ensinos fundamental e médio do COLUNI.

1. DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º - A PROPPi, em contrapartida às bolsas de Programa de Iniciação Científica Júnior-CNPq (PIBIC-EM), disponibilizará no ano de 2019 um total de 35 (trinta e cinco) bolsas de Pré-iniciação científica - Pibiquinho, no valor de R\$200,00 cada, para alunos dos Ensinos Fundamental – Anos Iniciais (5º ano) e Anos Finais – e Médio do Colégio Universitário Geraldo Reis da UFF (COLUNI), com vigência entre os meses de abril a dezembro de 2019.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º - São objetivos do Programa de Pré-Iniciação Científica da PROPPi – Pibiquinho COLUNI 2019:

a) Incentivar o pensamento científico e artístico-cultural entre os estudantes desde a educação básica, preparando-os para o ensino superior ;

b) formar estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Ensino Médio na área de pesquisa científica, tecnológica e artístico-cultural; c) Integrar os docentes EBTT lotados e em exercício no COLUNI a laboratórios, projetos e grupos de pesquisa científica da UFF e de outras Instituições públicas de Ensino Superior, contribuindo para a ampliação da pesquisa no país.

3. DAS ETAPAS DO PROGRAMA

Art. 3º - O Programa PIBIQUINHO 2019 será constituído pelas seguintes etapas, dispostas no presente Edital.

Parágrafo Único - A divulgação do presente edital se dará, preferencialmente, pela via eletrônica, através do Portal de Editais da UFF, da página oficial na Internet do COLUNI (www.coluni.uff.br) e do Boletim de Serviço da UFF.

Art. 4º - A 1ª. etapa consiste da publicação do presente Edital, previamente aprovado pela plenária interdepartamental (plenária geral docente) do COLUNI e homologado pela Coordenação de Pesquisa da PROPPi.

Art. 5º - A 2ª etapa se refere à inscrição junto à Comissão de Pesquisa do COLUNI-UFF de projetos de pesquisa, nos termos do Anexo I deste Edital, pelos(as) professores(as) EBTT lotados(as) e em exercício no COLUNI.

§ 1º. Os projetos a serem submetidos, conforme indicado no caput deste artigo, podem contar com coorientadores, que poderão ser professores EBTT ou do Magistério Superior da UFF.

§ 2º. As coorientações também podem se dar por professores do quadro permanente de outras instituições públicas de ensino básico e superior municipais, estaduais e federais, CEFET, Colégio Pedro II, Instituto Benjamin Constant (IBC), Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), instituições ligadas à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e outros colégios universitários e de aplicação ligados às universidades públicas.

§ 3º. Os professores EBTT substitutos lotados e em exercício no COLUNI poderão ser coorientadores de projetos PIBIQUINHO.

§ 4º. Professores(as) afastados(as) para fins de qualificação docente ou capacitação, nos termos da legislação vigente, não poderão ser orientadores de bolsistas no âmbito do projeto PIBIQUINHO.

Art. 6º - A 3ª etapa será a análise, julgamento e divulgação dos projetos de pesquisa apresentados à Comissão de Pesquisa do COLUNI será procedida por comissão especial a ser designada pela Direção Geral do COLUNI.

§ 1º. Os projetos deverão apresentar, basicamente:

I – Título

II – Área de Concentração, podendo ser:

a) CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

b) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

c) ENGENHARIAS

d) CIÊNCIAS DA SAÚDE

e) CIÊNCIAS AGRÁRIAS

f) CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

g) CIÊNCIAS HUMANAS

h) LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

III – Nome completo e SIAPE do(a) professor(a) orientador(a)/proponente do projeto.

IV – Nome completo, SIAPE (se houver) e lotação (unidade acadêmica ao qual é vinculado) o(a) professor(a) coorientador(a).

IV - Número de bolsistas e o segmento escolar do bolsista (ensino fundamental – anos iniciais ou anos finais – e ensino médio).

VI – Resumo do Projeto (até no máximo 500 caracteres, incluindo espaços em branco).

VII – Palavras-chave (até 5 palavras-chave).

VIII – Objetivos do projeto (máximo de 250 caracteres).

IX – Justificativa do projeto (máximo de 250 caracteres).

X – Produtos a serem gerados no projeto (opcional).

XI – Plano de trabalho dos(as) bolsistas, com cronograma.

XII – Espaços físicos da UFF em que o projeto será desenvolvido (inclusive COLUNI – prédio Geraldo Reis e prédio Educação Infantil).

XIII – Referências

§ 2º. Os projetos deverão ser submetidos nos moldes do Anexo I deste Edital para o e-mail comissaodepesquisa.coluniuff@gmail.com, com cópia para o e-mail carlosaugustobolivar@hotmail.com, dentro do prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo II.

§ 3º. Na análise dos projetos, a comissão designada conforme previsto no § 1º levará em consideração:

a) Apresentação do projeto, nos moldes indicados no Anexo I;

- b) Os objetivos e a justificativa do projeto;
- c) Os produtos a serem gerados (se for o caso);

§ 4º. Os projetos serão analisados pela comissão prevista no caput, que emitirá parecer FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL, apresentando, neste último caso, justificativa que aponte as razões deste parecer.

§ 5º. O número de bolsas por projeto não excederá 2 (duas) unidades, considerando o número disponibilizado pela PROPPi e a intenção de se contemplar o maior número possível de projetos.

§ 6º. Cada orientador(a)/proponente somente poderá submeter 1 (um) projeto PIBIQUINHO.

§ 7º. Na hipótese de haver uma quantidade de projetos submetidos e com parecer favorável menor que o número total de bolsas disponíveis, realizar-se-á a redistribuição das vagas ociosas entre os projetos.

§ 8º. Caso haja no conjunto de projetos aprovados um número total de bolsas pleiteadas maior que as oferecidas, haverá uma redistribuição entre os projetos aprovados, a critério da Comissão de Pesquisa.

§ 9º. Após a divulgação do resultado, conforme cronograma contido no Anexo II deste edital, caberá recurso à Comissão Julgadora, cujos prazos também estão previstos no cronograma deste Edital.

Art. 7º - A 4ª fase consistirá da seleção dos bolsistas, respeitando o cronograma contido no Anexo II deste Edital.

§ 1º. Os professores orientadores/proponentes devem, no prazo estipulado pelo cronograma, enviar edital de seleção de bolsistas para a Comissão de Pesquisa, conforme Anexo III deste Edital, que fará a divulgação nos murais de avisos do COLUNI, bem como na página institucional do COLUNI na Internet.

§ 2º. Neste edital de seleção, que deve ocupar NO MÁXIMO uma folha A4, deverá haver informações, tais como:

I – Título;

II – Professores orientadores e coorientadores;

III – Quantidade de vagas;

IV – Texto chamativo, que descreva resumidamente as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto.

§ 3º. Os critérios de seleção de bolsistas serão definidos no edital de seleção de bolsistas PIBIQUINHO pelos(as) orientadores(as)/proponentes dos projetos.

§ 4º. Será atribuída a referência CLASSIFICADO(A) ou NÃO-CLASSIFICADO(A) levando-se em consideração os critérios estabelecidos pelo(a) orientador(a)/proponente, que deverão ser amplamente publicizados.

§ 5º. Os critérios de desempate na seleção de bolsistas ficará a critério do proponente/orientador.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 8º – São obrigações dos(as) alunos(as) bolsistas:

- a) executar o plano de atividades a ser proposto pelo orientador e coorientador;
- b) participar das atividades do laboratório do coorientador pelo menos uma vez por mês, caso haja coorientação por professor do Magistério Superior da UFF ou de outra instituição pública de ensino;
- c) elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- d) apresentar os resultados da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição, especialmente a Agenda Acadêmica UFF e a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia;
- e) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- f) cumprir 12 horas semanais de dedicação ao desenvolvimento do projeto, sendo no mínimo 2 horas dedicadas à orientação presencial com o(a) orientador(a) do projeto;
- g) cadastrar na plataforma Lattes, com auxílio do(a) orientador(a), o currículo eletrônico;
- h) caso não possua, abrir conta corrente individual simples (sem tarifa) no Banco do Brasil para crédito da bolsa PIBIQUINHO no valor mensal de R\$ 200,00.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS ORIENTADORES E COORIENTADORES

Art. 9º – São obrigações dos(as) orientadores(as) e coorientadores(a):

- a) apresentar o projeto dentro de sua área de formação;
- b) registrar junto à Comissão de Pesquisa do COLUNI o horário dos encontros semanais com os bolsistas, que deverão ocorrer fora do horário de aula;
- c) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatório final e material para apresentação dos resultados;
- e) cobrar de seus(suas) bolsistas o cumprimento da carga horária de 12 horas, sendo ao menos 2 horas destinadas para reuniões de orientação semanal;

- f) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- g) fomentar a escrita acadêmica, com vistas à submissão de artigos com resultados parciais e finais a revistas científicas;
- h) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- i) comunicar quaisquer situações adversas à PROPPi e à Direção do COLUNI, que ensejem a necessidade de substituição do(a) bolsista, com a devida justificativa para a substituição;
- j) encaminhar à Comissão de Pesquisa do COLUNI a frequência mensal às reuniões de orientação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º – Todos os projetos em execução durante o ano de 2019 deverão ser apresentados na Agenda Acadêmica/Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2019.

§ Único. A PROPPi, através de sua Comissão de Pesquisa, divulgará previamente as datas e os locais de apresentação, bem como a forma da apresentação dos projetos pelos bolsistas, acompanhados de seus orientadores/co-orientadores.

Art. 11 – A premiação dos projetos selecionados ficará sob encargo e responsabilidade da PROPPi.

Art. 12 – A interposição de recursos aos resultados de avaliações do projeto e da seleção de bolsista deverá ser feita por via eletrônica, através o endereço de email comissaodepesquisa.coluniuff@gmail.com, com cópia para o endereço carlosaugustobolivar@hotmail.com.

Art. 13 – Os casos omissos serão avaliados e dirimidos pela Comissão de Pesquisa do COLUNI, em conjunto com a Coordenação de Pesquisa da PROPPi.

Art. 14 – Este edital entra em vigor a partir de sua aprovação nas instâncias competências e de sua publicização nos veículos oficiais da UFF.

Charleston José de Sousa Assis
Diretor-Geral Pro-Tempore do COLUNI-UFF
Matrícula SIAPE 208483-4

Referências

PEREIRA, A.C.C. *O uso de quadrinhos no Ensino de Matemática: um ensaio com alunos de licenciatura em Matemática da UECE*. Anais do X ENEM - Encontro Nacional de Educação Matemática, Salvador (2010).

ALBERTO, M. F. P.; SANTOS, D. P.; LEITE, F. M.; LIMA, J. W.; WANDERLEY, J. C. V. O trabalho infantil doméstico e o processo de escolarização. *Psicologia & Sociedade*. Nº 23 (2), p. 293-302, Belo Horizonte, 2011. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v23n2/a10v23n2.pdf>>. Acesso em 12 jan. 2017.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO EDITAL PIBIQUINHO Nº 1/2019*.

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	A partir de 15 de março de 2019
Inscrição de projetos pelos orientadores e coorientadores	De 18 de março de 2019 a 22 de março de 2019
Resultado das avaliações dos projetos e interposição de recursos	26 de março de 2019
Interposição, análise e divulgação do julgamento dos recursos aos resultados das avaliações	27 de março de 2019
Publicação no mural de avisos e na página do COLUNI do edital de seleção dos(as) bolsistas – pelos orientadores através da Comissão de Pesquisa	26 de março de 2019 a 28 de março de 2019
Processo de seleção dos(as) bolsistas	29 de março de 2019, a partir das 13h30
Divulgação dos resultados no mural de avisos e na página do COLUNI	1 de abril de 2019
Início do Projeto PIBIQUINHO 2019	1 de abril de 2019
Interposição de recursos ao resultado da seleção de bolsistas	De 1 a 2 de abril de 2019
Resultado dos recursos	3 de abril de 2019
Envio dos dados bancários dos bolsistas pelos orientadores à Comissão de Pesquisa	5 de abril de 2019

*OBS.: não havendo interposição de recursos, algumas das atividades previstas serão suprimidas e outras, em função disto, antecipadas.

ANEXO III – MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS



uff Universidade
Federal
Fluminense

propfi_{uff}
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação



I – Título: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II – Professor(a)s orientador(a)es e coorientadores: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

III – Quantidade de vagas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV – Texto chamativo, que descreva resumidamente as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto.

XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX

V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VI – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VII – INSCRIÇÕES: as inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico a seguir: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBYBsow-U2vBZK5BY9tPY2NRMYUPDqIb3JxcakT6qYE0ZuQ/viewform>